

LEI Nº 1956/06, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

“Revoga em seu inteiro teor o Artigo 4º da Lei nº. 1807 de 02/09/2003, alterada pela Lei nº. 1868 de 10/02/2005”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 034, de 22 de Junho de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 029, de 19 de Junho de 2006.

Artigo 1º - Fica revogado em inteiro teor o artigo 4º da Lei nº 1807 de 02 de Setembro de 2003(Implantação do Pedágio Municipal na Estrada Vicinal José Maria Albuquerque), alterada pela Lei nº 1868 de 10 de Fevereiro de 2005.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de junho de 2.006.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo